



DIRETORIA DE OPERAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º 0017/2000

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, através da Gerência de Licitações (GELIC), leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **empreitada por preço unitário**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a execução dos **serviços de conservação rodoviária, por níveis de qualidade, conforme especificado no ANEXO N.º 13, nos trechos rodoviários relacionados no QUADRO N.º 01**, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Protocolo Geral do DER/SC, no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até as **14:00 horas do dia 16 de março de 2000**, com início da abertura dos envelopes 15 (quinze) minutos após, na sala de Licitações do DER/SC, localizada no 1º andar do endereço acima mencionado.





1. SUPORTE LEGAL

- 1.1 A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em alterações subsequentes, e foi autorizada pelo Diretor Geral do DER/SC, conforme Processo nº DERP 47649/992.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 O objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** é a execução dos serviços de **conservação rodoviária, por níveis de qualidade, conforme especificado no Anexo nº 13, nos trechos rodoviários relacionados no QUADRO Nº 01, a serem pagos em cotas mensais em função da extensão efetivamente conservada, em regime de empreitada por preço unitário.**

2.2 Escopo Básico para os Serviços de Conservação Rodoviária

- 2.2.1 Os serviços de conservação rodoviária relacionados no ANEXO Nº 07 – Quadro de Quantidades e Preços, compreendem as modalidades de:

- Conservação corretiva rotineira;
- Conservação preventiva periódica;
- Serviços de conservação de emergência;

- 2.2.2 O contratado deverá executar os serviços de modo que sejam atendidos os parâmetros de qualidade requeridos no ANEXO N.º 13.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 As propostas e a documentação exigidas deverão ser entregues no Protocolo Geral do DER/SC, localizado no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até as **14:00 horas do dia 16 de março de 2000**, em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

- a) Nome e endereço da empresa proponente;
- b) Os dizeres: **“DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA” - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 0017/2000;**
- c) Os dizeres no 1º envelope: **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**; e no 2º envelope: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

- 3.2 Quinze minutos após o horário fixado no item 3.1, na sala de licitações do DER/SC, localizada no 1º andar do Edifício das Diretorias, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos envelopes.

4. PRAZOS

- 4.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



- 4.2 Para a assinatura do Contrato é fixado o prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos a contar da convocação feita pela Procuradoria Jurídica do DER/SC.
- 4.2.1 A convocação deverá acontecer em até **10 (dez)** dias após a publicação, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação, procedida pelo Conselho Administrativo do DER/SC, do resultado desta Licitação, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2 O não cumprimento do disposto no item 4.2. implicará na declaração de inidoneidade do licitante, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
- 4.3 O prazo contratual para a execução dos serviços está indicado no QUADRO N.º 02, deste Edital e será contado em meses a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Operações em até **20 (vinte)** dias após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 4.3.1 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei de Licitações (Plano Plurianual).

OBS.: 1) O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo **60 (sessenta)** dias, antes de expirar o prazo contratual.

2) Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

5. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 Todas as informações relativas aos serviços e especificações serão prestadas pela Diretoria de Operações do DER/SC, localizada no 4º andar do Edifício das Diretorias, à Rua Tenente Silveira 162, em Florianópolis, CEP 88010-300 ou pelo telefone (48) 251-3095.
- 5.2 Outras informações relativas ao Edital poderão ser obtidas junto à GELIC, no 1º andar do mesmo edifício ou pelo telefone (0xx48) 251-3026 e pelo fax (0xx48) 252-3024 ou 222 5701.
- 5.3 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, até 10 (dez) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas no item 3.1.
- 5.4 O DER/SC responderá os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 5 (cinco) dias antes da data referida no item 3.1.
- 5.5 Os pedidos de informações por escrito podem ser feitas mediante “fac-símile” (fax).



6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no DER/SC, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aquelas que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

6.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral DER/SC, com validade na data de recebimento da propostas, em modalidade compatível com o objeto da presente licitação.

6.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante:

6.2.1.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.1.2 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

6.2.4 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

6.2.4.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social [certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)];

OBS.: a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

b) Serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias as Certidões e Provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

6.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Prova de registro e quitação da empresa no C.R.E.A. com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

6.3.2 Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços mediante:

6.3.2.1 Atestados ou certidões de execução, pela empresa proponente, de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (conservação rodoviária), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo C.R.E.A..

6.3.2.2 Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no **ANEXO N.º 02** e apresentado conforme modelo do **ANEXO N.º 06**.



OBS: Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do DER/SC. O DER/SC poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

6.3.2.3 Demonstração de **capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente na obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, na **execução** de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, limitadas à parcela de **“Maior Relevância”**, que é **conservação rodoviária**, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcela de Maior Relevância indicada no item 6.3.2.3
- c) Declaração do engenheiro preposto indicado que concorda com esta indicação, que residirá durante o período do contrato em um dos municípios onde se localiza a obra e que não estará vinculado a nenhuma outra obra neste período.

OBS.: Será exigida a permanência, na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra.

6.3.2.4 Indicação do pessoal técnico disponível para a obra, conforme exigência constante no **ANEXO N.º 03**, anexando-se também o “curriculum vitae” do profissional de nível superior, conforme modelo constante do **ANEXO N.º 04**.

OBS.: Qualquer elemento do pessoal indicado poderá ser substituído, no decorrer dos serviços, desde que atenda as mesmas qualificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte do DER/SC. O DER/SC poderá também pedir substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

6.3.3 Atestado de visita ao local dos serviços fornecido a um Engenheiro Civil devidamente credenciado pela empresa, expedido pelo 18º Distrito Rodoviário do DER/SC, com sede em Videira, com data da visita de, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data limite para entrega da documentação e das propostas.

6.3.4 Comprovação, assinada por preposto do DER/SC, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO N.º 05**).

6.3.5 Declaração de Responsabilidade Ambiental, Conforme modelo constante do **ANEXO N.º 10**.



6.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”, devendo as demais empresas apresentar os balanços autenticados certificados por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

6.4.2 Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

6.4.2.1 “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

6.4.2.2 “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1(um)**.

6.4.2.3. “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$



onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada, **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1(um)**.

- 6.4.3 Comprovação com dados do Balanço Patrimonial de que possui patrimônio líquido mínimo conforme o indicado no **QUADRO N.º 02**.
- 6.4.4 Garantia de proposta conforme o indicado no **QUADRO N.º 02**, em alguma das seguintes modalidades:
- a) dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia com validade mínima de sessenta dias;
 - c) fiança bancária com validade mínima de sessenta dias.
- 6.4.4.1 A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas, deverá ser recolhida até 3 (três) dias úteis antes da data limite para entrega da Documentação e das Propostas à Tesouraria do DER/SC, no 3º andar do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, a qual emitirá Guia de Recolhimento.
- 6.4.4.2 A cópia autenticada da Guia de Recolhimento emitida pela Tesouraria do DER/SC é o documento hábil para comprovar o exigido no item 6.4.4., ficando a primeira via (original), da referida Guia de Recolhimento destinada, quando for o caso, a integrar o pedido de restituição da garantia prestada.
- 6.4.5 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:
- 6.4.5.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata.
 - 6.4.5.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 6.4.5.1.
- 6.5 As proponentes não cadastradas deverão apresentar no Protocolo Geral do DER/SC, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, um envelope com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: ”DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SANTA CATARINA, TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N° 0017/2000, DOCUMENTAÇÃO PARA ATEDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO”, contendo, além dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.4, e seus subitens, com exceção dos subitens 6.3.2.3, 6.3.2.4, 6.3.3, 6.3.4 e 6.4.4., a seguinte documentação, em uma via:
- a) Prova de Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do Edital.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação dos seus administradores.

OBS.: Na data aprazada para entrega das propostas as empresas que apresentaram documentação para atendimento das condições de cadastramento, deverão reapresentar, junto com a proposta de preços, toda a documentação que deverá constar no envelope nº 01, inclusive o exigido no item 6.5, e atendendo o disposto no item 8.2 e demais exigência do Edital.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 **Carta de apresentação da proposta**, conforme o modelo constante do **ANEXO Nº11**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, composto de:

- a. Valor Global da proposta, para execução dos serviços objeto desta Licitação;
- b. Custo de instalação e mobilização.
- c. Custo para execução da manutenção das rodovias pavimentadas;
- d. Custo para execução da manutenção das rodovias não pavimentadas;

OBS.: 1) *Os custos de instalação e mobilização para execução dos serviços estão limitados a 2% (dois por cento) do preço total dos serviços, conforme definido no item 15.2.1, e serão pagos de acordo com os procedimentos para medições determinados na Resolução do Conselho Administrativo do DER/SC n.º CA 65/94.*

2) O valor global proposto não poderá ultrapassar o valor orçado pelo DER/SC.

7.2 **Orçamento proposto para execução** da obra indicando as quantidades de serviços a executar, com seus respectivos preços unitários propostos, para rodovias pavimentadas e não pavimentadas, **que deverão ser grafados em algarismo e por extenso**, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 07, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA.

7.2.1 O orçamento apresentado pela proponente, conforme Anexo nº 7, é de sua exclusiva responsabilidade.

A proponente deverá efetuar o levantamento das condições dos elementos rodoviários para possibilitar a elaboração de seu Orçamento, e de acordo com as metas definidas no Caderno de Padrão de Desempenho - Anexo nº 13.

Não serão admitidos pedidos de aditivos contratuais em função de imprevistos existentes no orçamento elaborado pela proponente, tanto de ordem quantitativa como relativa a imprevisto de item de serviço.



- 7.3 Os preços unitários propostos, para rodovias pavimentadas e não pavimentadas, não poderão ser superiores **aos preços unitários** constantes do Anexo nº 1.
- 7.4 Deverá ser atendido também, para os preços unitários propostos, o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 7.5 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- 7.6 O cronograma de desembolsos máximos previstos para pagamentos consta do **ANEXO Nº 08**.

8. APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

- 8.1 A DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO (cf. item 6.5), para empresas não cadastradas, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em fotocópias autenticadas.
- 8.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (em dois volumes), sendo a 1ª via composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão, e a 2ª via composta de cópias simples dos documentos constantes da 1ª via.
- 8.3 A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverá ser apresentada em 3 (três) vias (em três volumes), devidamente assinada por representante legal da empresa.
- 8.4 As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.
- 8.5 Cada via, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.

9. CAUÇÃO

- 9.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar no DER/SC, a título de CAUÇÃO INICIAL, o recolhimento da importância indicada no **QUADRO N.º 02**.
- 9.2 A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados, mediante recolhimento de 3% (três por cento) do valor de cada fatura paga.
- 9.3 A Caução inicial e os reforços poderão ser feitos em uma das seguintes modalidades:
- a) dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.



- 9.4 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não serão devolvidas a caução inicial e seus reforços, a não ser que a rescisão e/ou a paralisação decorra de acordo com o DER/SC.
- 9.5 A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não serão devolvidas a caução inicial e os respectivos reforços, que serão apropriados pelo DER/SC.

10. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral do DER/SC, observadas as seguintes condições:
- 10.1.1 Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no DER/SC e/ou do DNER;
- 10.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 10.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;
- 10.1.4 Durante o prazo de execução do contrato, o DER/SC pagará mediante medições mensais, um valor equivalente ao somatório dos produtos das extensões (pavimentadas e não pavimentadas) **efetivamente conservadas** pelos respectivos preços unitários, em R\$ x km x mês.
- 10.1.5 Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo DER/SC;
- 10.1.6 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do DER/SC e pelo Eng^o Responsável Técnico ou seu preposto da Empresa detentora do contrato.
- 10.1.7 Cada medição, somente será liberada pelo Eng^o Fiscal, mediante prévia apresentação por parte do Contratado, e correspondente aprovação pelo Engenheiro Fiscal, do relatório mensal das atividades realizadas que deverá conter, pelo menos, os defeitos observados, sua localização, as datas e os tempos despendidos para a correção destes defeitos e os materiais e respectivos quantitativos utilizados.
- 10.1.8 O Contratado deverá apresentar, também, no relatório mensal das atividades realizadas, fichas de apropriação diária dos serviços realizados no mês. O modelo dessas fichas consta do ANEXO N^o 14, o qual poderá ser alterado a critério da DIOP.
- 10.1.9 O relatório mensal das atividades realizadas, deverá ser entregue, em 03 (três) vias devidamente encadernado, ao Engenheiro Fiscal do DER/SC.
- 10.1.10 O Contratado somente realizará a conservação mediante nota de serviço mensal expedida pelo Engenheiro Fiscal, onde constará, no mínimo, a rodovia, o trecho, a extensão a ser mantida e o período. Esta extensão poderá ser a extensão total da malha rodoviária contratada, ou poderá ser somente parte da extensão contratada.



- 10.2 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no BESC S.A, em moeda corrente do país.
- 10.3 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores), ou com comprovação de isenção (Decreto n.º 3884/93) e também quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993).
- 10.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 10.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.
- 10.5 O Contratado só terá direito a receber a medição mensal referente a extensão efetivamente conservada, desde que a(s) rodovia(s) conservada(s) tenha(m) atendido, totalmente, os requisitos do Caderno Padrão de Desempenho do ANEXO N.º 13.
- 10.6 O Contratado nos 90 (noventa) dias iniciais receberá as medições referentes a 100% (cem por cento) da extensão total contratada, desde que, cumpra o previsto no Caderno de Padrão de Desempenho - ANEXO N.º 13 - Condição para os 90 dias iniciais.
- 10.7 As medições mensais referentes aos 90 (noventa) dias iniciais, terão seu valor R\$ 0,00 (zero) caso o Contratado não cumpra o previsto no Caderno de Padrão de Desempenho - Anexo n.º 13.

11. REAJUSTAMENTOS

- 11.1 Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente.
- 11.2 Os reajustes dos preços contratuais serão calculados de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, índice de terraplenagem e índice de pavimentação, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNER, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital. Nas rodovias pavimentadas o índice de pavimentação corresponde a 18,77% e o de terraplenagem a 81,23%. Nas rodovias não pavimentadas o índice de terraplenagem corresponde a 100%.
- 11.3 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se as seguintes fórmulas:

a - Para rodovias pavimentadas:

$$R = V * \left[\left(\frac{I_{PAV} - I_{0PAV}}{I_{0PAV}} \right) * 0,1877 + \left(\frac{I_{TPL} - I_{0TPL}}{I_{0TPL}} \right) * 0,8123 \right]$$

b - Para rodovias não pavimentadas:

$$R = V * \left(\frac{I_{TPL} - I_{0TPL}}{I_{0TPL}} \right)$$



- R - Reajustamento procurado;
I - Índice Correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;
I₀ - Índice do mês referente à data limite de entrega da proposta ao DER/SC e;
V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

12. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

- 12.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de **empreitada por preço unitário**, a ser pago em cotas mensais em função **da extensão efetivamente conservada**, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta do Contrato anexa ao presente Edital.
- 12.2 Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.
- 12.3 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
- 12.4 O contrato de empreitada conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER/SC, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.
- 12.5 Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o DER/SC promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte; ou
 - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 12.6 O DER/SC aplicará a seguinte **multas de mora** de 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando ocorrer atraso na instalação e funcionamento dos equipamentos referidos no ANEXO N.º 09 necessários para execução dos serviços.
- 12.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato o DER/SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 12.7.1 **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 12.7.2 **Multas** de:
- 12.7.2.1 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.



- 12.7.3 **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do DER/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 12.7.4 **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

13. VALOR - DOTAÇÃO

- 13.1 O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da proposta vencedora (valor total da proposta, com os custos de instalação, mobilização e desmobilização).
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do elemento 4110.00.00 – Obras e Instalações, da Ação Conservação, Sinalização e Segurança Rodoviária, código: 5322.267828714.680.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 14.1 A Comissão reunir-se-á conforme o previsto no item 3.2, e, na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.
- 14.2 A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes.
- 14.3 A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, que serão mantidos fechados em poder da Comissão.
- 14.4 O presidente comunicará que, ao resultado da análise da documentação de habilitação será dada a devida publicidade e nessa oportunidade serão indicados o dia, a hora e o local da sessão de abertura das Propostas de Preços das Empresas habilitadas.
- 14.5 Será comunicado, também, que as Propostas de Preços das empresas não qualificadas na Habilitação serão devolvidas intactas, mediante solicitação protocolada.
- 14.6 Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a reunião.
- 14.7 Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme indicado no item 14.4, com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação e mobilização, apresentados pelas empresas. Proceder-se-á, em seguida, conforme o descrito no item 14.6.



14.8 Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, estando presentes todos os representantes das empresas e tendo os mesmos declinado do prazo para recurso. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e por representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item 14.6.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.

15.1.1 A seu critério, o DER/SC poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Orçamento da Proponente, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Nos itens de serviço:

I.1. erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

I.2. qualquer item do Quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor **0** (zero);

I.3. em caso de divergência entre qualquer valor grafado em algarismos e por extenso, considerar-se-á **prevalecendo a forma por extenso**.

II. No cálculo dos itens **04** e **05**:

II.1. feitas as correções acima, serão corrigidas as somas das parcelas relativas aos itens de serviço;

II.2. havendo erro de transcrição das quantidades de [km x mês] a serem conservados, estes valores serão corrigidos de acordo com o Anexo I;

II.3. o valor unitário de conservação [km x mês] será obtido pela divisão [soma corrigida] / [total km x mês].

III. No cálculo dos itens **01**, **02** e **03**:

III.1. serão mantidos os mesmos percentuais originalmente propostos pelo Licitante, efetuando as correções dos valores de cada item, se for o caso.

15.1.2 O preço total resultante da revisão, processada na forma do sub-item anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.

15.2 O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o **VALOR GLOBAL PROPOSTO** que é o somatório do **preço total dos serviços** com os **custos de instalação, mobilização e desmobilização** apresentados pelas empresas e obedecidos os critérios do item 7.1, classificando em 1º lugar a proposta de **menor preço global proposto**.

15.2.1 Para efeito do disposto no item 15.2, entende-se como **preço total dos serviços** aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.



- 15.3 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor preço resultante, conforme disposto no item 15.2, respeitando os limites constantes do item 7.1.
- 15.4 Ocorrendo empate, a classificação será feita por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade, observando-se, porém, o § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e em alterações subsequentes.

16. RECURSOS

- 16.1 Das decisões da Comissão caberá recurso para o Diretor Geral do DER/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.
- 16.2 Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do Protocolo Geral do DER/SC.
- 16.3 O recurso interposto será levado, pela GELIC, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.4 Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Geral do DER/SC, que proferirá a decisão final.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A contratada se obriga a colocar, no canteiro da obra, em bom estado de conservação, os equipamentos indicados em sua proposta.
- 17.1.1 O equipamento somente poderá ser retirado do canteiro de obras após o término de sua utilização prevista, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.
- 17.1.2 A Fiscalização poderá determinar à contratada um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto no plano de execução.
- 17.2 Os custos dos serviços de conservação do acesso às jazidas, pedreiras e dos caminhos de serviços correrão por conta e risco da empresa contratada, bem como os inerentes a conservação do meio ambiente, atendendo a Declaração de Responsabilidade Ambiental, Anexo nº 10, aplicada ao presente caso.
- 17.3 O DER/SC reserva o direito de cancelar esta **TOMADA DE PREÇOS**, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, os proponentes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.
- 17.4 A Comissão poderá, no desempenho de suas atribuições, proceder pesquisas sobre qualquer das empresas licitantes, para melhor aquilatar o comportamento técnico e financeiro, nos locais onde as mesmas estejam com frentes de serviço.
- 17.5 Serão obedecidas, na execução dos serviços, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação e as demais normas adotadas pelo DER/SC e complementarmente as do DNER.
- 17.6 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Reserva-se o direito de o DER/SC, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.



- 17.7 São também obrigações da empresa contratada:
- 17.7.1 Garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.
- 17.7.2 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos dos DER/SC.
- 17.8 A empresa somente executará os serviços mediante nota de serviço mensal fornecida pelo Engº Fiscal do contrato, identificando no mínimo a(s) rodovia(s), o(s) trecho(s), a extensão a ser mantida e o período.
- 17.8.1 O engenheiro fiscal expedirá nota de serviço até o último dia útil do mês anterior e deve comunicar sua intenção a empresa com 15 dias de antecedência para que ela possa se adequar, exceto em situações de emergência.
- 17.9 O DER/SC se reserva o direito de a qualquer momento, executar a conservação da malha rodoviária do Distrito Rodoviário, em parte ou em toda a extensão, por administração direta, sem que caiba direito a contratada a qualquer indenização ou reclamação.
- 17.10 O Contratado deverá efetuar, sempre que necessário, a retirada de obstáculos de todo tipo (árvores, pedras soltas, animais mortos, remoção de corte) e recompor aterros de até 130,00 m³, que bloqueiem parcial ou totalmente a pista de rolamento a fim de restabelecer a livre circulação de veículos. No caso de queda de barreiras a Contratada será responsável pela sua remoção para um volume de até 130,00 m³ por ocorrência.
- 17.11 O Contratado será responsável pela colocação e manutenção de placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho e deverá tomar todas as medidas de precaução que forem necessárias para evitar acidentes, nestas áreas, com a colocação de placas, cones, dispositivos luminosos, etc. Deverá manter, também, no acampamento da obra, sinalização de emergência para, sempre que necessário, sinalizar uma queda de barreira, obstáculos, etc.
- 17.12 A Contratada fará, sob a supervisão do 18º Distrito Rodoviário de Videira, um cadastro de todos elementos rodoviários existentes objeto deste Edital, nos noventa dias iniciais do contrato. O cadastro deverá ser entregue ao DER/SC, ao final dos noventa dias, em 3 (três) vias devidamente encadernadas.
- 17.13 O DER/SC se reserva o direito de a qualquer momento, contratar obras ou serviços, em parte ou em toda a extensão, nas rodovias constantes do Quadro nº 01, sem que caiba direito a Contratada a qualquer indenização ou reclamação. Tão logo, estas obras forem concluídas retornarão à Contratada para realização dos serviços objeto desta Licitação, nas novas condições, cabendo, se necessário, um aditivo ao Contrato.
- 17.14 A Contratada será responsável, cível e criminalmente, em caso de acidentes que venham a ocorrer em função do não atendimento ao disposto neste Edital e seus anexos.
- 17.15 Serão feitas inspeções locais, entre os dias 10 e 15 e 25 e 30 de cada mês, para constatação do atendimento aos padrões de desempenho previstos no Anexo nº 13. Serão elaborados relatórios destas inspeções, em 02 (duas) vias, que serão assinados pelo Engenheiro Preposto da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal do Contrato. Estes relatórios serão encaminhados à Diretoria de Operações do DER/SC, até 05 (cinco) dias após a realização da inspeção.



- 17.16 A Contratada deverá obedecer as determinações das normas, diretrizes e instruções de serviços do DER/SC e das leis e decretos ambientais emanadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 17.17 A Contratada deverá fazer e entregar ao Engenheiro Fiscal do contrato, relatório mensal e monitoramento das atividades inerentes a conservação, preservação, alterações da qualidade ambiental e as respectivas providências e ações desenvolvidas.
- 17.18 O proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O DER/SC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou nos resultados desta.
- 17.19 As perguntas, que porventura as empresas fizerem com relação a dúvidas oriundas do Edital, e endereçadas à Gerência de Licitações, deverão ser remetidas por escrito (podendo ser via FAX), até o décimo dia anterior à data limite para apresentação das propostas, cujas respostas, também por escrito, estarão disponíveis e deverão ser retiradas por todas as empresas, até o quinto dia anterior à data limite para apresentação das propostas, na Gelic, no horário vespertino.
- 17.20 Fazem parte deste Edital:
- 17.20.1 QUADRO N.º 01: RELAÇÃO DE TRECHOS E EXTENSÕES
 - 17.20.2 QUADRO N.º 02: PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
 - 17.20.3 ANEXO N.º 01 : ORÇAMENTO DO DER/SC
 - 17.20.4 ANEXO N.º 02 : EQUIPAMENTO MÍNIMO
 - 17.20.5 ANEXO N.º 03 : PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO
 - 17.20.6 ANEXO N.º 04 : MODELO DE CURRÍCULUM VITAE
 - 17.20.7 ANEXO N.º 05 : MODELO DE COMPROVAÇÃO
 - 17.20.8 ANEXO N.º 06 : RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA AS OBRAS
 - 17.20.9 ANEXO N.º 07 : MODELO DE ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE
 - 17.20.10 ANEXO N.º 08 : CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 - 17.20.11 ANEXO N.º 09 : MODELO DE CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 - 17.20.12 ANEXO N.º 10 : DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
 - 17.20.13 ANEXO N.º 11 : MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 - 17.20.14 ANEXO N.º 12 : CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA
 - 17.20.15 ANEXO N.º 13 : CADERNO DE PADRÃO DE DESEMPENHO
 - 17.20.16 ANEXO N.º 14 : APROPRIAÇÃO
 - 17.20.17 ANEXO N.º 15 : MINUTA DO CONTRATO

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2000.

Eng. Delbi Joel Canarin
Gerente de Licitações do DER/SC

Engº Arnaldo Martins
Diretor de Operações do DER/SC



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

QUADRO N.º 01

RELAÇÃO DE TRECHOS E EXTENSÕES

LOTE	RODOVIA SC	TRECHO	EXT. (km)	TIPO DE PISTA	DISTRITO RODOVIÁRIO	PRAZO DE CONCLUSÃO (meses)
Único	303	Entr. SC-453 (p/ Videira) - Rio das Antas	15,3	PAV.	18º DR - Videira	24
	303	Entr. SC-453 (p/ Fraiburgo) - Entr. SC-453 (p/ Videira)	1,0	PAV.	18º DR - Videira	24
	303	Entr. SC-453 (p/ Videira) - Tangará	23,5	PAV.	18º DR - Videira	24
	453	Entr. SC-456 (Fraiburgo) - Entr. SC-302 (Lebon Régis)	30,0	PAV.	18º DR - Videira	24
	453	Fraiburgo - Entr. SC-456	1,2	PAV.	18º DR - Videira	24
	453	Entr. SC-303 (p/ Rio das Antas) - Fraiburgo	19,4	PAV.	18º DR - Videira	24
	453	Entr. SC-303 (p/ Tangará) - Videira	2,4	PAV.	18º DR - Videira	24
	453	Videira - Arroio Trinta	23,3	PAV.	18º DR - Videira	24
	453	Arroio Trinta - Salto Veloso	10,0	PAV.	18º DR - Videira	24
	455	Tangará - Campos Novos	38,2	PAV.	18º DR - Videira	24
	456	Entr. BR-470 - Entr. SC-453 (p/ Fraiburgo)	40,9	PAV.	18º DR - Videira	24
SUB-TOTAL RODOVIAS PAVIMENTADAS			205,2			

LOTE	RODOVIA SC	TRECHO	EXT. (km)	TIPO DE PISTA	DISTRITO RODOVIÁRIO	PRAZO DE CONCLUSÃO (meses)
Único	453	Salto Veloso - Entr. SC-452 (Hercílioópolis)	19,1	RP	18º DR - Videira	24
	455	Entr. SC-453 (km 34) - Macieira	7,4	RP	18º DR - Videira	24
	455	Macieira - Entr. SC-451 (km 31)	17,6	RP	18º DR - Videira	24
SUB-TOTAL RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS			44,1			

TOTAL GERAL (km)			249,3			
-------------------------	--	--	--------------	--	--	--



QUADRO N.º 02

PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

EDITAL N° 0017/2000					
LOTE	ORÇAMENTO DO DER/SC (R\$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	GARANTIA DE PROPOSTA (R\$)	CAUÇÃO INICIAL (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)
Único	619.015,63	60.000,00	6.000,00	6.000,00	24



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

ANEXO N.º 01

ORÇAMENTO DO DER/SC

(O Orçamento consta das fls. A, B, C D e E seguintes)



A N E X O N.º 02

E Q U I P A M E N T O M Í N I M O

Rodovia : Diversas		Edital nº: 0017/2000		
Trecho : Diversos (Relacionados no Quadro nº 01)		Lote: Único		
Extensão : 249,30 km				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	POTÊNCIA	OBS.
1.	Caminhão basculante de 5,00 m ³	2	204	
2.	Caminhão carroceria	1	90	
3.	Equipamento espargidor de asfalto	1	60	
4.	Betoneira 320 litros a diesel	2	11	
5.	Motoniveladora	1	125	
6.	Carregadeira de pneus	1	100	
7.	Retroescavadeira	1	110	
8.	Caminhão prancha para transporte de equipamento	1	170	
9.	Compactador vibratório autopropelido	1	127	
10.	Trator esteira c/ lâmina	1	140	



A N E X O N.º 03

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

Rodovia : Diversas		Edital nº: 0017/2000
Trecho : Diversos (Relacionados no Quadro nº 01)		Lote: Único
Extensão : 249,30 km		
ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Civil	1
2	Encarregado	2



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

A N E X O N.º 04

C U R R I C U L U M V I T Æ

(MODELO)

Rodovia : Diversas	EDITAL N° 0017/2000
Trecho : Diversos (Relacionados no Quadro n° 01)	LOTE:
Extensão : 249,30 km	
RAZÃO SOCIAL:	

C U R R I C U L U M V I T Æ (Engenheiro Civil)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		



A N E X O N.º 05

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMPROVAÇÃO

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS - Edital N.º 0017/2000**, cujo objeto é a execução dos serviços de conservação rodoviária, por níveis de qualidade conforme especificado no ANEXO N.º 13, nos trechos rodoviários relacionados no QUADRO N.º 01, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital na Gerência de Licitações, tomou conhecimento, junto a esta Diretoria, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Florianópolis, __ de _____ de 2000.

Diretor de Operações e/ou Eng.º da GEMAN



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

A N E X O N.º 06

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA AS OBRAS

(MODELO)

Rodovia : Diversas	EDITAL N° 0017/2000
Trecho : Diversos (Relacionados no Quadro n° 01)	LOTE:
Extensão : 249,30 km	
RAZÃO SOCIAL:	

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA AS OBRAS									
ITEM	DESCRIÇÃO (MOD)	CARACTERÍSTICAS						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		QUANT.	POTÊNCIA	CAPAC.	MARCA*	MODELO*	SÉRIE*		

Declaro para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos constantes da relação acima estarão disponíveis para as obras objeto do Edital N.º 0017/2000.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2000

Representante da Empresa

Obs.: * Preencher tais campos quando o equipamento for de propriedade da proponente;
Na coluna "OBSERVAÇÕES" indicar se o equipamento é próprio, leasing, alugado ou a adquirir.



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

ANEXO N.º 07

ORÇAMENTO (PREÇOS) DA PROPONENTE

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

RODOVIA : Diversas		EDITAL N.º 0017/2000				
TRECHO : Diversos (Relacionados no Quadro 01)		LOTE: Único				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (p/ 24 meses)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO		PREÇO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
				EM ALGARISMO	POR EXTENSO	
01	Instalação (0,6%)	vb	01			
02	Mobilização (0,7%)	vb	01			
03	Desmobilização (0,7%)	vb	01			
04	Serviços de Manutenção a executar nas Rodovias Pavimentadas	km x mês	4.924,80			
110	Tapa Buraco com CAUQ	m ³				
112	Remendo Profundo	m ³				
114	Selagem de Trinca	l				
121	Limpeza de Sarjeta e Meio Fio	m				
122	Limpeza Manual de Valetas	m				
123	Limpeza de Bueiros	m ³				
124	Limpeza de Caixa Coletora	ud				
126	Recomposição de Guarda Corpo	m				
131	Roçada Manual	m ²				
132	Roçada Mecanizada	ha				
133	Capina Manual	m ²				
146	Recomposição de Defesa Metálica	m				
147	Pintura de Sarjeta e Meio Fio	m				
173	Recomposição de Sarjeta Revestida e Meio Fio	m				
174	Recomposição de Sarjeta Não Revestida	m				
175	Recomposição de Valeta Revestida	m				
176	Recomposição de Valeta não Revestida	m				
178	Recomposição de Bueiro Metálico	m				
179	Recomposição de Bueiro de Concreto	m				
193	Limpeza de Placa de Sinalização	m ²				
194	Reaterro e Apiloamento	m ³				
211	Recomposição de Revestimento com C.A.U.Q.	m ³				
242	Limpeza e Pintura de Pontes	m				
341	Recomposição Manual de Aterros	m ³				
344	Remoção Mecanizada de Barreiras	m ³				
555	Conformação de Taludes	m ²				
05	Serviços de Manutenção a executar nas Rodovias não Pavimentadas	km x mês	1.058,40			
122	Limpeza Manual de Valetas	m				
123	Limpeza de Bueiros	m ³				
124	Limpeza de Caixa Coletora	ud				
126	Recomposição de Guarda Corpo	m				
131	Roçada Manual	m ²				
179	Recomposição de Bueiro de Concreto	m				
181	Reconformação de Pista não Pavimentada	m ²				
193	Limpeza de Placa de Sinalização	m ²				
241	Recomposição de Revestimento Primário	m ³				
242	Limpeza e Pintura de Pontes	m				
243	Reparo de Pontes de Madeira	m				
344	Remoção Mecanizada de Barreiras	m ³				
VALOR GLOBAL						-



A N E X O N.º 08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Rodovia : Diversas	EDITAL N.º 0017/2000
Trecho : Diversos (Relacionados no Quadro n.º 01)	LOTE: Único
Extensão : 249,30 km	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

AVANÇO	M E S E S											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PERCENTAGEM (%)	4,08	4,08	4,08	4,08	4,08	4,08	4,08	4,76	4,08	4,08	4,08	4,08
ACUMULADO (%)	4,08	8,16	12,24	16,32	20,40	24,48	28,56	33,32	37,40	41,48	45,56	49,64

AVANÇO	M E S E S											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
PERCENTAGEM (%)	4,08	4,08	4,08	4,08	4,78	4,08	4,08	4,08	4,08	4,08	4,08	4,78
ACUMULADO (%)	53,72	57,80	61,88	65,96	70,74	74,82	78,90	82,98	87,06	91,14	95,22	100,0



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

ANEXO N.º 09

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Rodovia : Diversas	EDITAL N.º 0017/2000
Trecho : Diversos (Relacionados no Quadro n.º 01)	LOTE: Único
Extensão : 249,30 km	

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS														
EQUIPAMENTO	QUANT.	TIPO DE SERVIÇO	UTILIZAÇÃO DIAS CORRIDOS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	Etc...	...
NOME DO RESPONSÁVEL:								ASSINATURA:						



A N E X O N.º 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Edital N.º 0017/2000

EMPRESA PROPONENTE:.....

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:...../...../2000.

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DER/SC (Manual de Procedimentos Ambientais do DER/SC, Instrução de Serviço IS -05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DER/SC, bem como das Diretrizes e Normas do DNER, quando aplicáveis), e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "***o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis***".
- b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do caderno de padrão de desempenho (anexo 13) e sabemos das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental.
- c) nos responsabilizamos pela obtenção e taxas das Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO), nos projetos, instalações, britagem, usinas, jazidas e outros, não previstos no presente edital e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPU, etc.), quando necessários.
- d) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do DER/SC.
- e) assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço.
- f) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra.



- g) assumimos, sem repasse para o DER/SC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- h) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90.
- i) assumimos o compromisso de fazer e anexar o Relatório conclusivo de Controle Ambiental com o respectivo monitoramento à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do DER/SC com supervisão da DIEP (Gerencia de Meio Ambiente), sendo condição para liberação da respectiva fatura.
- j) concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao DER/SC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da rodovia, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
RG nº (ou equivalente para empresa estrangeira)
Carimbo da Empresa



A N E X O N.º 11

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOCAL E DATA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, e de conformidade com os elementos do inventário realizado pela proponente, declarando que:

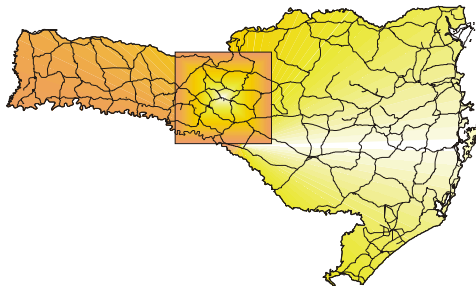
- a) Executaremos os serviços e obras licitadas pelo VALOR GLOBAL de R\$.....
(.....) sendo:
- b) R\$.....(.....) para a Instalação, Mobilização e Desmobilização;
- c) R\$.....(.....) para execução da Manutenção das rodovias pavimentadas objeto deste Edital, representando R\$..... x km x mês;
- d) R\$.....(.....) para execução da Manutenção das rodovias não pavimentadas objeto deste Edital, representando R\$..... x km x mês;
- e) O prazo máximo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- f) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Atenciosamente,



ANEXO Nº 12

CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA
18º DISTRITO RODOVIÁRIO - VIDEIRA



LEGENDA

- RODOVIA PAVIMENTADA
- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA





TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

ANEXO N.º 13

CADERNO DE PADRÃO DE DESEMPENHO

A codificação dos serviços constantes do ANEXO N.º 07 – Quadro de Quantidades e Preços, se refere aos códigos das "Normas e Padrões de Desempenho - NPD," em vigor no DER/SC.

A execução desses serviços deverá ser, em um todo, de acordo com o estabelecido nesta Norma - NPD, ou de outra forma previamente aprovada pelo DER/SC.

1. OBRIGAÇÕES

1.1. REPARAÇÃO DE BURACOS NA PISTA DE ROLAMENTO

O Contratado deverá manter a pista de rolamento de forma que não existam buracos em suas superfícies. Se estabelece como buraco toda cavidade produto de desprendimento de agregados finos e/ou grossos que supere os 2,00 cm de profundidade, localizado em qualquer lugar da pista de rolamento, incluídos as bordas da mesma. O material a ser utilizado para o reparo do defeito deverá ser, no mínimo, de igual qualidade ao do pavimento existente.

1.2. SELAGEM DE TRINCAS

O Contratado deverá manter o pavimento e o acostamento livre de fissuras e trincas isoladas formadas em uma só linha e localizadas aleatoriamente.

O Contratado em hipótese nenhuma poderá permitir que a pista de rolamento apresente trincas com espessuras maiores que 3 mm, em mais de 15% de sua extensão inspecionada (amostra de trechos de 1 km). Não será obrigatório a selagem quando as fissuras formem "rede" ou polígonos pequenos (lados menores que 15 cm) denominados "couro de jacaré" como sintoma de colapso da superfície pavimentada.

1.3. REPARAÇÃO DE LEVANTAMENTOS E AFUNDAMENTOS DE BORDA NA PISTA PAVIMENTADA

O Contratado reparará o pavimento de todo levantamento e afundamento da borda.

Estabelece como levantamento e afundamento de borda a deformação com deslocamento da capa asfáltica que afete de forma localizada (afundamento/levantamento) o pavimento.

Devem ser executados reparos sempre que os afundamentos ou levantamentos provocarem desníveis maiores que 2 cm.



1.4. ADENSAMENTO EM ENCONTRO DE PONTES

O Contratado deverá reparar todo adensamento em encontros de pontes, sempre que existir um afastamento das superfícies do pavimento de sua seção transversal original. O material a ser utilizado na recomposição da seção transversal do pavimento, deverá ser, no mínimo, de igual qualidade ao do pavimento existente.

1.5. MANUTENÇÃO DE ACOSTAMENTO PAVIMENTADO

O Contratado deverá manter o acostamento livre de buracos, fissuras, trincas, matos ou qualquer defeito que possa existir.

Se estabelece como buraco, todo desprendimento de agregados finos e/ou grossos que supere os 2,00 cm de profundidade.

As extensões de acostamentos pavimentados com problemas constatados e que tenham sido previamente cadastrados pelo 18º Distrito Rodoviário de Videira serão recuperados pelo DER/SC, passando para a responsabilidade da empresa contratada somente após esta recuperação.

Obs.: Ao solicitar o Atestado de Visita ao 18º Distrito Rodoviário de Videira as empresas interessadas deverão consultar o cadastro de acostamentos pavimentados com problemas a serem corrigidos pelo DER/SC, sendo que a recuperação destas extensões não deverão ser consideradas no orçamento a ser elaborado pelas empresas para esta licitação.

1.6. MANUTENÇÃO DE ACOSTAMENTO NÃO PAVIMENTADO

O acostamento não poderá apresentar áreas com erosões transversais e longitudinais e/ou afundamentos, produzidos pelo trânsito e/ou por fatores climáticos.

As erosões transversais e longitudinais, não deverão superar os 2 cm de profundidade, em 50 cm de largura medido a partir da borda do revestimento da pista de rolamento e os 5 cm de profundidade no resto do acostamento e nos trilhamentos.

O material a repor, se necessário, será no mínimo de igual natureza ao existente.

1.7. REMENDO PROFUNDO

O Contratado deverá executar este serviço, sempre que o problema for originado pelas camadas inferiores ao revestimento. O Contratado deverá retirar o material da área a ser reparada até a profundidade necessária para estabelecer um apoio firme. Isto poderá importar na remoção de parte do sub-leito. A escavação deverá estender-se pelo menos a distância de 30,0 cm da parte não afetada do pavimento, em volta da área a ser remendada.

Os buracos deverão ter bordas retas e verticais e a escavação deverá apresentar a forma retangular.



1.8. CAPINA MANUAL

O Contratado deverá executar a capina manual nos acostamentos das rodovias para erradicar a vegetação e conter a sua expansão sobre o acostamento, sempre que existir.

O material proveniente da operação deve ser removido, de maneira a evitar a obstrução do sistema de drenagem. Em seguida, deve ser providenciada a recomposição do revestimento e selagem de trincas.

1.9. MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO EXISTENTE

O Contratado deverá realizar a limpeza geral e o corte da vegetação de pequeno porte na largura de 2,0 m para cada lado da pista de rolamento, nas tangentes e nos bordos externos das curvas. Nos bordos internos das curvas o Contratado deverá realizar esta operação na largura necessária que não impeça a visibilidade do condutor do veículo, não sendo admitido, porém, largura inferior a 5,0 m (cinco metros).

Nas áreas internas das interseções o corte deverá ocorrer sempre que a vegetação ultrapassar a altura de 0,06 m do solo. Para as demais áreas sempre que ultrapassar a 0,30m do solo.

Todos os grupos de árvores, arbustos ou bosques que se encontrem na faixa de domínio deverão ser mantidos adequadamente, assim como as instalações que eventualmente existirem nela (abrigos de passageiros, etc).

Não poderão permanecer sobre a superfície da faixa de domínio escombros, carrocerias, lixo e todo tipo de resíduos em geral.

1.10. MANUTENÇÃO DE BUEIROS

O Contratado deverá executar a limpeza dos bueiros sempre que houver material depositado que impeça e/ou dificulte o livre escoamento das águas, considerando também os canais de montante e juzante dos bueiros.

Os bueiros, bocas e os canais deverão estar sempre em perfeito estado de conservação, devendo o Contratado repor ou reparar as partes danificadas ou deterioradas.

No caso de obstrução ou entupimento de um ou mais bueiros, a contratada fica obrigada a providenciar sua desobstrução e executar a limpeza dos canais de montante e juzante imediatamente ao fato ocorrido, a fim de possibilitar o livre escoamento das águas.

1.11. MANUTENÇÃO DE SARJETAS E VALETAS

O Contratado deverá executar a limpeza desses elementos rodoviários sempre que existir material depositado ao longo da linha d'água, que dificulte e/ou impeça seu livre escoamento.



O Contratado deverá manter as sarjetas, valetas e meio-fios sempre em perfeito estado de conservação, repondo ou reparando as partes danificadas ou deterioradas.

As extensões de sarjetas, valetas e meio-fios danificados e que tenham sido previamente cadastrados pelo 18º Distrito Rodoviário de Videira serão recuperados pelo DER/SC, passando para a responsabilidade da empresa contratada somente após esta recuperação.

Obs.: Ao solicitar o Atestado de Visita ao 18º Distrito Rodoviário de Videira as empresas interessadas deverão consultar o cadastro de sarjetas, valetas e meio-fios danificados a serem corrigidos pelo DER/SC, sendo que a recuperação destas extensões não deverão ser consideradas no orçamento a ser elaborado pelas empresas para esta licitação.

1.12. REATERRO E APILOAMENTO

O Contratado deverá efetuar o preenchimento com solo e seu apiloamento nas áreas erodidas nos bordos das sarjetas e valetas revestidas bem como dos meio-fios, sempre que constatado desnível superior a 4,0 cm, tendo como base a cota superior das sarjetas, valetas e meio-fios.

1.13. PINTURA DE SARJETA REVESTIDA E MEIO FIO

O Contratado deverá executar a pintura da sarjeta e meio-fio com tinta apropriada, sempre que necessário, para melhorar o aspecto visual da rodovia e complementar a sinalização, não podendo ser inferior a uma vez ao ano.

1.14. MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

O Contratado deverá efetuar a manutenção de todos os dispositivos de drenagem que servem para coleta e retirada da água do corpo estradal, tais como: caixas coletoras, descidas d' água, dissipadores de energia, drenos rasos e profundos, valas laterais, valetas de coroamento de taludes, etc.

Se for necessário repor material, este será de igual natureza ao existente.

No caso específico dos drenos profundos o Contratado deverá:

- a) Localizar e executar a desobstrução das saídas que estejam soterradas.
- b) Executar limpezas periódicas na área das saídas de forma a evitar represamentos, assoreamentos, crescimento de vegetação, etc., que limitem ou impeçam o escoamento das águas.
- c) Substituir os tubos danificados ou destruídos, com material, no mínimo, de igual natureza ao existente.

1.15. MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

O Contratado deverá manter as pistas de rolamento das obras de arte especiais (em concreto armado, metálicas ou em madeira) limpas e sem desprendimentos da cobertura, gretas e/ou buracos; no caso das estruturas de concreto armado o Contratado deverá selar, de forma apropriada, sempre que necessário, prontamente todos os pontos em que a armadura esteja exposta aos fatores climáticos; bem como as juntas que eventualmente existirem.



A estrutura deverá ser mantida limpa, isenta de qualquer elemento estranho a ela; os guarda rodas e guarda corpos deverão ser mantidos completos, sem danos e pintados com tinta apropriada, no mínimo 1 vez a cada seis meses, da mesma forma como as vigas metálicas (se for o caso); as suas passarelas deverão estar inteiras e sem danos, para maior segurança dos pedestres; e os seus elementos de drenagem limpos, completos e escoando para fora da ponte, sem contudo danificar as estruturas, nem os aterros de acesso.

O Contratado se obriga a executar os guarda-corpos e guarda-rodas que vierem a quebrar ou danificar após a emissão da ordem de serviço, com material no mínimo, de igual natureza ao existente.

1.16. MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL, TACHINHAS E TACHÕES

As placas, tachinhas e tachões deverão ser mantidas sempre limpas, livre de terra, pó, graxa, etc.

O Contratado deverá efetuar limpeza no mínimo uma vez por semestre, e sempre que necessário, de forma cuidadosa a fim de minimizar a deterioração das superfícies refletivas. As mesmas deverão conservar sua visibilidade e sua refletividade no período noturno.

Toda vez que uma placa for danificada ou suja por motivos imprevistos (pichadas com aerossol, etc) que a tornem pouco visível durante o dia e/ou a noite, a mesma deverá ser limpa em até 48 (quarenta e oito) horas.

O dorso das placas e os postes de sustentação deverão ser mantidos adequadamente pintados, e deverão ser repintados sempre que necessário, não podendo ser inferior a uma vez ao ano.

O Contratado não poderá retirar sinalização para a realização de obras no acostamento sem autorização do Engenheiro Fiscal do DER/SC. Caso autorizado as mesmas deverão ser recolocadas em perfeitas condições.

1.17. MANUTENÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS

O Contratado deverá efetuar a manutenção dos dispositivos destinados a conduzir e conter os veículos (defensas), repondo ou reparando as peças danificadas ou deterioradas.

Em todo momento, as defensas deverão estar completas e em perfeitas condições e, no caso de serem danificadas por choques, ou retiradas, deverão ser reimplantadas de imediato. As novas defensas e sua implantação deverão atender às especificações do DER/SC.

Todas as defensas, deverão estar permanentemente providas de elementos refletivos para que indiquem sua presença à noite.

1.18. MANUTENÇÃO DE TALUDES DE CORTES E ATERROS

O Contratado deverá manter os taludes de cortes e aterros livres de materiais que possam se desprender causando perigo ao trânsito, prejudicando o escoamento das águas ou afetando a limpeza da rodovia. As eventuais erosões dos taludes de corte e/ou aterro deverão ser recuperadas, até 130,0 m³, de modo a manter a estabilidade do mesmo.



Semelhantemente, o Contratado deverá preservar a integridade dos taludes de aterro, sem deslizamentos ou erosões que possam causar instabilidade ao corpo estradal.

1.19. MANUTENÇÃO DA PISTA DE TERRA OU REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A pista de rolamento deverá ser mantida de maneira tal que não apresente deformações, panelas ou afundamentos que signifiquem perturbações ao trânsito normal, devendo possuir uma inclinação transversal adequada de maneira a assegurar o escoamento das águas e a segurança do trânsito usuário e manter como mínimo a largura igual a existente.

O material a repor, se for necessário, será de igual ou melhor natureza ao existente.

A rodovia deverá permitir condições de trafegabilidade e tração em dias chuvosos.

O Contratado deverá manter a espessura da camada do revestimento de acordo com as condições indicadas a seguir:

- A média das espessuras medidas por sondagens deverá ser de no mínimo 6,0 cm. Não serão aceitas espessuras individuais medidas menores que 4,0 cm. A espessura da camada será verificada através de sondagens a picareta, executadas a cada 500,00 metros, pelo menos uma vez a cada 6 meses.
- As sondagens serão realizadas pela Contratada na presença do Engenheiro Fiscal do Contrato ou da pessoa por ele indicada.
- Dois meses antes da data prevista para o término do Contrato, os trechos das rodovias objeto deste Edital, deverão apresentar uma espessura mínima de 6,0 cm de revestimento primário ao longo de todas as suas extensões.

O Contratado deverá executar e manter sangrias laterais para evitar o aparecimento de poças d'água, que possam permanecer na pista por muito tempo após as chuvas.

O Contratado deverá executar a remoção de qualquer cordão de terra existente entre a pista e as valetas, que possa impedir o livre escoamento transversal da água.

O Contratado deverá eliminar as ondulações, através de escarificação, raspagem, adição de material, espalhamento e compactação. Deve ser evitada a simples raspagem sem adição de material.

2. CONDIÇÕES PARA OS 90 (NOVENTA) DIAS INICIAIS

O Contratado nos 90 (noventa) dias iniciais, deverá corrigir as condições deficitárias dos trechos objeto desta licitação e dar condições para que o padrão de qualidade requerido neste Anexo possa ser efetivamente alcançado com a execução de manutenção.

Todos os serviços deverão ser executados atendendo as Normas e Padrões de Desempenho em vigor no DER/SC e atendendo o especificado no Caderno de Padrão de Desempenho deste Anexo, no prazo de execução especificado a seguir:



PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias)
1	Reparação de buracos na pista de rolamento	20
2	Selagem de trincas	60
3	Reparação de levantamentos e afundamentos de borda na pista pavimentada	60
4	Adensamento em encontro de pontes	20
5	Manutenção de acostamento pavimentado	90
6	Manutenção de acostamento não pavimentado	90
7	Remendo profundo	20
8	Capina manual	90
9	Manutenção da vegetação existente	90
10	Manutenção de bueiros	90
11	Manutenção de sarjetas e valetas	90
12	Reaterro e apiloamento	90
13	Pintura de sarjeta revestida e meio-fio	90
14	Manutenção de dispositivos de drenagem	90
15	Manutenção de obras de arte especiais	75
16	Manutenção da sinalização vertical, tachinhas e tachões	90
17	Manutenção de defensas metálicas	20
18	Manutenção de taludes de cortes e aterros	90
19	Manutenção da pista de terra ou revestimento primário	45

A partir dos 90 (noventa) dias iniciais os serviços deverão ser executados atendendo as Normas e Padrões de Desempenho em vigor no DER/SC e de acordo com o estipulado no Caderno de Padrão de Desempenho, observadas ainda, as seguintes condições:

Para o caso de;

- a - Reparação de buracos na pista de rolamento;
- b - Adensamento em encontro de pontes;
- c - Remendo profundo; e
- d - Defensas metálicas.

Tão logo seja constatado o problema, este dever ser solucionado de imediato.

Caso o contratado não solucione o problema o Engenheiro Fiscal do DER/SC, notificará o Contratado para que este solucione o problema em até 72 (setenta e duas) horas. Se ainda assim, o Contratado não sanar o defeito, este terá como multa o desconto na medição do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da medição referente ao mês do ocorrido.

O Engenheiro fiscal comunicará ao Contratado que a medição sofrerá um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor e dará um novo prazo sendo este de 48 (quarenta e oito) horas para a solução do problema.



Caso não seja solucionado neste prazo, a medição referente ao mês do fato ocorrido terá um desconto, a nível de multa, de 100% (cem por cento) do valor global da medição, ficando ainda o Contratado sujeita as sanções previstas no item 12 do referido Edital e seus subitens.

Para os demais itens, a Contratada se obriga a seguir o estipulado no Caderno de Padrão de Desempenho, deste anexo.

Caso esses padrões de qualidade não sejam atendidos a Contratada terá um desconto, a nível de multa, equivalente a 100% (cem por cento) do valor global da medição do mês do ocorrido, ficando ainda, sujeita as sanções previstas no item 12 e seus subitens do presente Edital.



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

A N E X O N.º 14

APROPRIAÇÃO

DISTRITO :	CONTRATO :
RODOVIA :	EMPRESA :
TRECHO :	SERVIÇO :
DO km _____ ao km _____	DATA DE EXECUÇÃO : / /

A - PESSOAL

CÓDIGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	HORAS PRODUTIVAS

B - EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	TIPO	QUANTIDADE	HORAS	
			PRODUTIVAS	IMPRODUTIVAS

C - MATERIAIS

CÓDIGO	TIPO	UNID	CONSUMO	DMT (km)

D - PRODUÇÃO

UNIDADE:	PRODUÇÃO:	DATA:
ENCARREGADO:	ENGENHEIRO PREPOSTO:	



TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 0017/2000

A N E X O N.º 15

MINUTA DO CONTRATO